



[Handwritten signature in blue ink]

Ata nº 03, de 12 de dezembro de 2019

Assembleia Intermunicipal
da
Associação de Municípios das Terras de Santa Maria

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove, na sala de reuniões da Associação de Municípios das Terras de Santa Maria, em S. João da Madeira, reuniu em sessão ordinária a Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios das Terras de Santa Maria (AMTSM), sob a Presidência de Jorge Manuel Vultos Sequeira, Vice-Presidente Helena de Sá Portela e António Alberto Almeida de Matos Gomes, Secretário.

A Assembleia contou ainda com as seguintes presenças, Senhora Presidente da Câmara Municipal de Arouca, Margarida Maria de Sousa Correia Belém, Senhores Vereadores da CM de Arouca, António Brandão Tavares e Albino José Pinto Gonçalves, Senhor Presidente da CM de Espinho, Joaquim José Pinto Moreira, Senhores Vereadores da CM de Espinho, António Vicente Amorim Alves Pinto e Quirino Manuel Mesquita de Jesus, Senhor Presidente da CM de Oliveira de Azeméis, Joaquim Jorge Ferreira, Senhora Vereadora Inês Lamego, do Senhor Presidente da CM de Santa Maria da Feira, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Senhor Vereador da CM de Santa Maria da Feira, Vítor Marques, Senhora Vereadora da CM de S. João da Madeira Irene Guimarães, Senhor Vereador da Câmara Municipal de São João da Madeira, José Nuno Vieira e Senhor Presidente da CM de Vale de Cambra, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva. -----

Estando ausentes os seguintes membros: -----
Senhores Vereadores da CM de Oliveira de Azeméis, Rui Luzes Cabral e Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Vale de Cambra, Maria Catarina Lopes Paiva. -----

Declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente às quinze horas, passou-se de imediato à análise dos seguintes pontos da ordem do dia: -----

1. Eleição da Mesa - Procedeu-se à eleição da Mesa da Assembleia Intermunicipal por escrutínio secreto, nos termos do n.º 3 do artigo 15º e de acordo com o determinado pelo artigo 17º dos Estatutos da AMTSM, ficando a mesma constituída da seguinte forma: Presidente, Senhor Presidente da Câmara Municipal de Espinho, Joaquim José Pinto Moreira; Vice-Presidente, Senhora Presidente da Câmara Municipal de Arouca, Margarida Maria de Sousa Correia Belém; Secretário, Senhor Presidente da CM de Oliveira de Azeméis, Joaquim Jorge Ferreira, os quais foram eleitos, por unanimidade. -----

2. Eleição do Conselho Diretivo - Procedeu-se à eleição do Conselho Diretivo, igualmente por escrutínio secreto, nos termos do n.º 3 do artigo 15º e de acordo com o determinado pelo artigo 22º dos Estatutos da AMTSM, ficando o mesmo constituído da seguinte forma: Presidente, Senhor Presidente da Câmara Municipal de S. João da Madeira, Jorge Vultos Sequeira; Vogais: Vogal: Senhor Presidente da CM de Vale de Cambra, José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva e Vogal: Senhor Presidente da CM de Santa Maria da Feira, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, os quais foram eleitos por unanimidade. -----

3. Designação dos representantes da AMTSM noutras entidades - -----
No âmbito da participação da AMTSM na PERM, EIM, o Presidente da Mesa da Assembleia propôs manter, como representantes nos órgãos da PERM, os elementos designados na sequência das eleições autárquicas de outubro de 2017, os seguintes elementos:-----

- a) Representante do capital social da AMTSM na Assembleia Geral da PERM, EIM – O Presidente do Conselho Diretivo;-----
- b) Presidente da Assembleia Geral – Ana Jesus, Vereadora da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis;-----
- c) Vice-Presidente da Assembleia Geral – Irene Guimarães, Vereadora da Câmara Municipal de S. João da Madeira;-----
- d) Presidente do Conselho de Administração – Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira;-----
- e) Vogal do Conselho de Administração - Margarida Maria de Sousa Correia Belém, Presidente da Câmara Municipal de Arouca;-----

Esta proposta foi aprovada por unanimidade. -----

4. Documentos Previsionais 2019/2022 -----

4.1 - Foram presentes os **Documentos Previsionais – Exercício Económico de 2020/Quadriénio 2020–2023**, elaborados nos termos do Decreto – Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL). Os documentos, previamente remetidos aos serviços dos municípios, foram atenta e detalhadamente analisados pelos presentes, tendo-se debatido a linha de desenvolvimento estratégico, projetos e investimentos que a AMTSM pretende implementar nos próximos quatro anos e que se encontram inscritos nas Grandes Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimentos e o Plano das Atividades Mais Relevantes). Relativamente ao Orçamento para o ano de 2020, o mesmo foi elaborado de acordo com as orientações e diretivas do POCAL, nomeadamente, as relativas às regras previsionais estabelecidas, que foram refletidas no seu equilíbrio, cujo montante de previsão de receita e correspondente despesa é de € 4.666.710,00 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e seis mil e setecentos e dez euros). -----

Estes documentos foram analisados em reunião do Conselho Diretivo de 31 de outubro do corrente, que deliberou por unanimidade aprovar e remetê-los para deliberação pela Assembleia Intermunicipal. -----

Após análise, foi deliberado por unanimidade aprovar os Documentos Previsionais – Exercício Económico de 2019/Quadriénio 2020–2023. -----

4.2 Foi ainda presente **Mapa de Pessoal da AMTSM 2020**. -----

Este documento foi analisado em reunião do Conselho Diretivo de 31 de outubro do corrente, que deliberou por unanimidade aprovar e remetê-lo para deliberação pela Assembleia Intermunicipal.- Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade, aprovar o Mapa de Pessoal. -----

Estes documentos encontram-se arquivados em pasta anexa a este livro de atas. -----

5. Compromissos Plurianuais -----

5.1 Informação n.º 52/POCAL/DP/2019 - Autorização genérica para dispensa de autorização prévia de compromissos pela Assembleia Intermunicipal - *Repartição Plurianual de Encargos*. ----

Estes documentos foram analisados em reunião do Conselho Diretivo de 28 de novembro de 2019, que deliberou por unanimidade aprovar e remetê-los para deliberação pela Assembleia Intermunicipal. -----

Após análise, foi deliberado, por unanimidade, dar parecer favorável à Informação nº 52/POCAL/2019 – *Repartição Plurianual de Encargos*. -----

5.2 - Informação n.º 53/POCAL/DP/2019 – Autorização genérica para dispensa de autorização prévia de compromissos pela Assembleia Intermunicipal, na qual se informa que atendendo ao disposto no artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, adaptado à Administração Local, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano económico que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo Órgão Deliberativo, salvo quando: -----

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;-----
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 20 000 contos (€ 99.759,58) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

Considerando que, conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do art.º 6º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Intermunicipal, quando envolvam entidades da administração local. -----

Considerando que a alínea a) do n.º 1, do art.º 6º determina igual orientação para as entidades da Administração Central, condicionando a assunção de compromissos plurianuais a decisão prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, salvo quando resultarem da execução de planos plurianuais legalmente aprovados. -----

Face aos considerandos enunciados propõe-se que, e ao abrigo das disposições legais e enquadramento supra citados, procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as



AMTSM



demais entidades do Sector Público Administrativo, a Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios das Terras de Santa Maria delibere (em reforço do consentimento legal previsto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho):-----

1. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º1, do art.º 6º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes: -----
 - a. *Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano;* -----
 - b. *Os seus encargos não excedam o limite de € 100.000 (cem mil euros) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.* -----
2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----
3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Intermunicipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida. -----

O regime previsto na presente deliberação aplica-se a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições contantes dos n.ºs 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que produzam efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 2012. -----

Após análise, foi deliberado, por unanimidade, dar parecer favorável à Informação nº 53/POCAL/DP/2019– *Autorização genérica para dispensa de autorização prévia de compromissos pela Assembleia Intermunicipal.* -----

Estes documentos encontram-se arquivados em pasta anexa a este livro de atas. -----

Finalmente foi deliberado por unanimidade aprovar a presente ata, sendo distribuída por todos os membros presentes e assinada pela Mesa. -----

E não havendo outros assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião eram dezasseis horas, da qual para constar se lavrou a presente ata. -----